



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.658, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

FIXA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E ALTERA DENOMINAÇÃO DO CONDOMÍNIO SERRA VERDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A área de 214.965,00 m² (duzentos e quatorze mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados), e o perímetro de 2.706 metros, constituído de duas (02) glebas, sendo cortado pela BR 262, confrontando-se do lado direito com Ricardo Braun, fundos com José Rogério Coelho dos Santos, lado esquerdo com Isaldino Klippel e Alexandre Mees, e frente com Romeu Nunes, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Domingos Martins no livro 2-I, folha 147 e matrícula 3-3.258 e cadastrada no INCRA sob o nº 504.033.029.750-6, com nova denominação de LOTEAMENTO SERRA VERDE, pertencente a Américo Kiefer e sua esposa Dulce Maria Littig Kiefer, compreendida conforme projeções perimetrais aproximadas fonte I3-GEO IEMA 2012, conforme mapa em anexo.

Perimetração Geográfica SAD 69/SUL/GRAUS.

P1= -40.7277739813 - 20.4082294315
P2= -40.7303502916 -20.4082590443
P3= -40.7303799044 - 20.4110426439
P4= -40.73016983323877 -20.415313478543993
P5= -40.727492945021905 -20.415262405181412
P6= -4072758211620126 -20.411244633991604



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Perimetração Geográfica SAD 69/SUL/UTM.

P1= E - 0319707 N- 7742402

P2= E - 0319439 N- 7742399

P3= E - 0319438 N- 7742090

P4= E - 0319464 N- 7741618

P5= E - 0319730 N- 7741625

P6= E - 0319730 N- 7742069

Art. 2º - Fica toda a área do loteamento Serra Verde considerada de expansão urbana, para os efeitos do art. 2º do Decreto Federal nº 62.504, de 08 de abril de 1968, que regulamenta o artigo 65 de Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o artigo 11 e parágrafos do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 19 de Outubro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal